



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

DECISÃO PLENÁRIA: 06 / 20 /2025 (APROVADO) (REPROVADO)

Secretário: José Wesley Ferreira

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto: PROJETO DE LEI N.^o 52/2025 Institui o Selo “Empresa Amiga do Idoso, no Município de Diamantino/MT.

AUTORIA: Edson da Silva

RELATÓRIO DO RELATOR

1. RELATÓRIO

Aportou a esta Comissão o Projeto de Lei Nº 052/2025 de autoria **Edson da Silva**, encaminhado à esta Comissão que solicitou o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa.

2. DA ANÁLISE

Solicitado o Parecer Jurídico a Assessoria Jurídica desta Casa opinou pelo prosseguimento do processo legislativo com recomendação:

A previsão contida no art. 6º tem sido considerada inconstitucional, razão pela qual recomenda-se a adequação do texto. Sugere-se a seguinte redação:

“Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, caso entenda necessário, para assegurar sua plena execução.

Dessa forma, a fim de adequar ao que dispõe a legislação, este Relator apresenta a seguinte emenda nos termos abaixo:

EMENDA MODIFICATIVA N.^o 013/2025 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 52/2025

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Parágrafo Único do artigo 240 do Regimento Interno desta Casa, propõem a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.^o 52/2025:

Art. 1º Fica alterada a redação, do art. 6º, do Projeto de Lei nº 052/2025, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, caso entenda necessário, para assegurar sua plena execução

Comissão de Constituição e Justiça, 02 de outubro de 2025.

Ver. Alex Rupolo
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

3. VOTO

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação da matéria em análise, desde que, aprovada a emenda modificativa ora apresentada, podendo ser encaminhada para discussão e votação em Plenário.

Comissão de Constituição e Justiça, 02 de outubro de 2025.

Ver. Alex Rupolo
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto: PROJETO DE LEI N.º 52/2025 Institui o Selo “Empresa Amiga do Idoso, no Município de Diamantino/MT.

AUTORIA: Edson da Silva

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATOR

PARECER N.º086/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Relator, opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 52/2025, se aprovada a emenda proposta.

Comissão de Constituição e Justiça, 02 de outubro de 2025.

Ver. Alex Rupolo
Relator/Membro

Ver. Augusto Borges Casetta
Vice-Presidente